



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 005/2015

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. JAMILSON DE MORAIS VERAS, auditor presidente do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que TRIBUNAL PLENO do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 28 de Maio de 2015, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº005/2015 - Pleno, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	053/2015
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR	JOSÉ HAROLDO GUIMARÃES FILHO
RECORRENTES	1. FORTALEZA ESPORTE CLUBE, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL 2. FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL, ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO.
RECORRIDO	TJDF-CE
DEFENSOR	- Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
PROCURADOR	MAX DELANO DAMASCENO DE SOUZA
RESULTADO DE JULGAMENTO	PROCESSO RETIRADO DE PAUTA CONFORME DESPACHO DE FLS. 675 DOS AUTOS.
CATEGORIA	SÉRIE A

NÚMERO DO PROCESSO	056/2015
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR	JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES
RECORRENTE	PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA
RECORRIDOS	1. LUIZ DE MELO TORQUATO FILHO, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 223 E 228, DO CBJD. 2. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 227 DO CBJD.
DEFENSOR	EDISON MOURÃO E DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
PROCURADOR	MAX DELANO DAMASCENO DE SOUZA
RESULTADO DE JULGAMENTO	O TRIBUNAL PLENO, POR MAIORIA DE VOTOS (6X1), CONHECEU DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO MANTENDO COM A ABSOLVIÇÃO AOS RECORRIDOS, MODIFICANDO APENAS O FUNDAMENTO DA ABSOLVIÇÃO. FACE AO PRIMEIRO RECORRIDO TENDO SIDO SUA PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO DE FLS.09/10 CARACATERIZADA COMO ATUAÇÃO DE ADVOGADO, PORTANTO INVIOLÁVEL, NOS TERMOS DO ART. 133 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. EM RELAÇÃO AO SEGUNDO RECORRIDO ABSOLVIDO POR TER CONTRATADO UM ADVOGADO PARA SER REPRESENTADO NA REUNIÃO NO DOCUMENTO DE FLS. 09/10, PORTANTO NÃO IMPEDIDO DE ATUAR FACE A SUA SUSPENSÃO COMO DIRIGENTE. A PROCURADORIA REQUEREU A LAVRATURA DE ACÓRDÃO.
CATEGORIA	SÉRIE A

NÚMERO DO PROCESSO	082/2015
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR	TIAGO ALBANO FERREIRA DE MATOS FILHO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

RECORRENTE	1. ANTÔNIO VITOR FERREIRA DE ARAÚJO, ATLETA DA EQUIPE BARBALHA FUTEBOL CLUBE, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 243-C, 258 E 254-A, §3º C/C 157, II, DO CBJD
RECORRIDO	TJDF-CE
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
PROCURADOR	MAX DELANO DAMASCENO DE SOUZA
RESULTADO DE JULGAMENTO	O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO EM RELAÇÃO AO ART. 254-A, DO CBJD REFORMANDO A DECISÃO PROFERIDA PELA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR, ADEQUANDO AO PATAMAR LEGAL DISPOSTO, A UMA PENA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE SUSPENSÃO SENDO REDUZIDA PELA METADE FACE DA CONDUTA TER SIDO PRATICADA DE FORMA TENTADA, PERFAZENDO ENTÃO 90 (NOVENTA) DIAS DE SUSPENSÃO, E MANTENDO A DECISÃO PROFERIDA EM 1ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO FATO INCURSO NO ARTIGO 243-C DO CBJD COM A PENA DE 40 (QUARENTA) DIAS DE SUSPENSÃO, ACRESCENDO DE MULTA DE R\$100,00 (CEM REAIS). E POR MAIORIA DE VOTOS FOI MANTIDA DECISÃO NO ART. 258, §2º, DO CBJD EM 03 (TRÊS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO. TAMBÉM POR MAIORIA DE VOTOS FOI RECONHECIDO O CONCURSO MATERIAL DAS CONDUTAS DEVENDO AS PENAS SEREM CUMULADAS. TOTAL DA PENA 130 (CENTO E TRINTA) DIAS DE SUSPENSÃO, 03 (TRÊS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO E MULTA DE R\$100,00 (CEM REAIS). SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PECUNIÁRIA.
CATEGORIA	SÉRIE B

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente.

Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. JAMILSON DE MORAIS VERAS (Presidente), Dr. TIAGO ALBANO FERREIRA DE MATOS FILHO (Vice-Presidente), Dr. ANTÔNIO RODRIGUES FILHO, Dr. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES, Dr. JOSÉ SÉRGIO FERREIRA BEZERRA, Dr. JOSÉ EDUARDO MARZAGÃO FILHO e Dr. CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO.

Procurador presente: Dr. MAX DELANO DAMASCENO DE SOUZA (Procurador-Geral).

Defensores: RAIMUNDO EDISON MOURÃO PONTES E DENNIS LUIZ DE ABREU.

Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária-Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 29 DE MAIO DE 2015.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA-GERAL DO TJDF-CE